

CONDIÇÕES GERAIS DO ACOM20050 (versão 2018)

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A

CNPJ: 01.599.296/0001-71

ACOM20050 (versão 2018) - MODALIDADE: INCENTIVO

PROCESSO SUSEP Nº: 15414.900034/2019-20

WEB-SITE: www.caixaseguradora.com.br

II – GLOSSÁRIO

Subscritor – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular do direito de resgate – é o próprio Subscritor.

Cessionário – Pessoa natural ou jurídica, indicada pelo subscritor, a quem deve ser pago o direito de sorteio cedido decorrente do título.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de Carregamento – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio - percentual da contribuição destinado a custear os sorteios.

Data de aniversário – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III – OBJETIVO

3.1 – Este título de capitalização está vinculado a um evento promocional de caráter comercial e o subscritor cederá gratuitamente o direito de participar de sorteios.

3.2 – A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 – A aprovação da SUSEP para a comercialização dos títulos de capitalização desta

modalidade não desobriga ao cumprimento de outras exigências legais para a realização de promoções comerciais por empresas que não sejam por ela fiscalizadas.

3.4 – O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV – NATUREZA DO TÍTULO

4.1 – Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É prevista a cessão gratuita do direito de participação nos sorteios e é vedada a cessão do direito de resgate.

V – VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do Título é de 12 meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente a data do pagamento da contribuição única.

VI – CONTRIBUIÇÃO

6.1 – Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII – CARÊNCIA

7.1 – Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível ao Subscritor após 60 dias do início de vigência.

VIII – PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 – A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente na **data de aniversário do título**, pela **Taxa Referencial (TR)**, conforme definido na **Lei 8177/1991** e capitalizada à taxa de juros de **0,16% a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 – Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR)**.

8.2 – O capital formado neste título será atualizado pela **Taxa Referencial (TR)**, conforme definido na **Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991**.

8.3 – A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

IX – RESGATE

9.1 – Ao final do prazo de vigência do Título ou na liquidação antecipada do Título por sorteio, o Titular do direito de resgate terá direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2– A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular do direito de Resgate, decorridos um mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

<u>Mês de Vigência</u>	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	<u>Mês de Vigência</u>	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	50,08%	7	50,56%
2	50,16%	8	50,64%
3	50,24%	9	50,72%
4	50,32%	10	50,81%
5	50,40%	11	50,89%
6	50,48%	12	50,97%

9.3 – Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) Apenas aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;

9.4 – O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência estabelecida no item VII. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea “d” da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 – Somente serão devidos juros moratórios de **1% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate **e desde que atendidas as disposições do item 9.4.**

9.6 – O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:

- a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate;
- b) data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado.

9.7 – O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 – Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

X – SORTEIO

10.1 - Os títulos serão ordenados em séries de 200.000.

10.2 - A cada título será atribuído, aleatoriamente, 1 número de 6 algarismos, compreendido entre 000.000 e 199.999, para fins de sorteios.

10.3 - Os sorteios serão realizados no último sábado de cada mês, com base na extração da Loteria Federal do Brasil

10.4 - O título concorrerá a 12 sorteios, sendo que participará do 1º sorteio, a partir do início de vigência do título.

10.1.4 - Os sorteios que definem os títulos contemplados deverão ocorrer obrigatoriamente durante o prazo de vigência do título, ressalvado os casos de sorteios substitutos.

10.5 - O Título contemplado com o prêmio principal será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado pela junção dos algarismos da dezena simples e da unidade simples do 1º prêmio com os algarismos da unidade simples do 2º ao 5º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente do 1º ao 5º prêmio, ou seja, de cima para baixo, após aplicação da tabela de conversão. Exemplo:

1º Prêmio	3 2 .8	7	5
2º Prêmio	2 3 .9	6	9
3º Prêmio	6 2 .4	3	6
4º Prêmio	0 1 .2	8	4
5º Prêmio	3 6 .3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **759.647**.

Para se obter o número contemplado utiliza-se a tabela abaixo para a conversão do algarismo da centena de milhar do número extraído.

TABELA DE CONVERSÃO	
Algarismo da dezena	Considerar
0 a 4	0
5 a 9	1

No exemplo, o número contemplado com o prêmio principal seria:

1º Prêmio: **159.647**

10.6 - Ao título sorteado caberá como premiação o valor correspondente a 2.500 vezes o valor do título, líquido de IR.

A probabilidade de contemplação para o prêmio principal no valor correspondente a 2.500 vezes o valor do título é de 1 em 200.000 por sorteio.

10.7 - Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas será considerado o resultado da primeira extração subsequente, devendo esta ser realizada antes do próximo sorteio previsto para a mesma modalidade. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os TÍTULOS em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

10.8 - Se houver alteração na sistemática de sorteios da Loteria Federal do Brasil, de modo a torná-la incompatível com a forma de sorteio destas Condições Gerais, ou se a mesma for suspensa temporária ou definitivamente, a Sociedade, no prazo de até 30 dias, contados da data do primeiro sorteio não realizado, promoverá a realização de todos os sorteios faltantes, por meio de aparelhos próprios ou por utilização de outro jogo oficial e nas mesmas condições ora estipuladas, precedidos de ampla divulgação. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os títulos em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

10.9 - Os sorteios do parágrafo anterior serão realizados na sede da Sociedade, sucursal ou quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos SUBSCRITORES / TITULARES, nos termos da legislação aplicável, em dia e hora amplamente anunciados em veículos publicitários de grande circulação, e com participação de um representante de auditoria independente.

10.10 - O Título sorteado, continuará em vigor.

10.11 – O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.11.1 – O titular contemplado em sorteio será avisado, após confirmação do resultado pelo sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa no prazo máximo de até 40 dias contados da data da realização do sorteio.

10.12 – Somente serão devidos juros moratórios de **1% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas as disposições do item 10.11.**

XI – TABELAS

11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	50,0000%	20,8518%	29,1482%

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 –Obrigações:

12.1.1 – Compete à Sociedade de Capitalização:

a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;

b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de sítio eletrônico da Sociedade de

Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.

- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de **sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização**.
- d) **Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento não tenha sido realizado neste prazo, notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, pelo sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa.**
- e) **Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência desde que atendidas as disposições do item IX. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), pelo sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa.**

12.1.2 – Compete ao Subscritor:

- a) **Efetuar o pagamento da contribuição;**
- b) **Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;**
- c) **Identificar o contemplado no sorteio, informar seus dados cadastrais à Sociedade de Capitalização, enviando a documentação necessária ao pagamento do sorteio;**
- d) **Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio e resgates, conforme descrita a seguir:**

I - seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle, quais sejam:

- a) Número de CPF ou CNPJ do titular;*
- b) Nome do titular;*
- c) Endereço completo e telefone do titular;*
- d) Dados bancários para crédito em conta, caso esta ainda não tenha sido informada.*

II – na hipótese da realização de cessão, informar os dados cadastrais do(s) novo(s) titular(es).

12.2 – Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 – Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII – FORO

13.1 – O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.

XIV – OUVIDORIA

14.1 - O grupo Caixa Seguradora reúne empresas de Seguros, Previdência, Consórcios, Capitalização e Saúde. Ouvidoria Caixa Seguradora: 0800 702 4240. Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Para facilitar/ agilizar o atendimento da Ouvidoria, informe o número de protocolo anterior fornecido pelo SAC ou demais canais de atendimento. Horário de atendimento das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais.